



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Infantil Tia Neuma		
EMENTA: Recredencia o Instituto Infantil Tia Neuma, INEP 23075112, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6206563/2016	PARECER Nº 0109/2016	APROVADO EM: 15.03.2017

I - RELATÓRIO

Vicente Herbet Fernandes Evagelista, diretor pedagógico do Instituto Infantil Tia Neuma, mediante processo nº 6206563/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Alameda Eliane Lúcia, nº 83 – Quadra 3, Bairro Cidade 2000, CEP: 60.190-150, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 05.813.399/0001-43, com Censo Escolar nº 23075112.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 0229/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Vicente Herbet Fernandes Evagelista, diretor pedagógico, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 367, e como secretária escolar, Celi Pacheco Maciel, Registro nº 387.

O corpo docente dessa instituição é composto de 7 (sete) professores, todos habilitados, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 20/2/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na Lei nº 9.394/96, e nas demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 750 títulos para um total de 140 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,35 títulos por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informática@cec.ce.gov.br

SFI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0109/2017

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP, que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação -CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0147/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao recredenciamento do Instituto Infantil Tia Neuma, INEP 23075112, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de março de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE